



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00497/2016 do Vereador Ota (PSB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. OTA (PSB)

Ver. ALINE CARDOSO (PSDB)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEM)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo a Cultura - Cinema na Praça e Parques de Bairros no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Cultura, autorizado a criar e promover o Programa de Incentivo à Cultura - Cinema na Praça e Parques de Bairros no Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Será permitido ao Poder Executivo firmar convênios e parcerias com empresas privadas, ONG's, associações de bairros e sociedade civil organizada, com o intuito de incentivar e divulgar o programa.

Art. 2º. A exibição dos filmes deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em praças e parques situados na periferia da cidade, devendo ser precedida de chamadas institucionais de cunho educativo.

Parágrafo Único - O projeto visa garantir o acesso gratuito às apresentações cinematográficas de que trata a presente lei.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para realizar a divulgação do evento.

Art. 4º. Os filmes devem ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

Art. 5º - Será permitido às empresas privadas patrocinarem o evento através da distribuição de brindes.

Parágrafo Único - Não será permitida às empresas patrocinadoras a divulgação de bebidas alcoólicas ou de produtos de consumo proibidos a menores de idade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2016, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.